



Estado de Mato Grosso

10

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA
22 OUT. 1947
Nº 905

IMPL
Fla.
Pub.

Lei nº 24, de 21, de outubro de 1947.

Abre o crédito especial de
cr\$ 194 300,00 para aquisição de um trans
formador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, na
Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras
Públicas, o crédito especial de cr\$ 194 300,00 para atender ao
pagamento à firma desta praça, Ciriaco Pires de Miranda Sobrinho,
pelo fornecimento que a mesma vai fazer ao Estado, de um trans
formador marca Ideb, trifásico, com a capacidade de 1 000 KVA ,
destinado à Usina Geradora do Rio da Casca.

Artigo 2º - A despesa decorrente do artigo 1º do
presente decreto, será coberta pelo saldo que a compressão da
despesa autoriza no corrente exercício, a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de outubro de
1947, 126º da Independência e 59º da República.

Amador de Oliveira

Alberto de Oliveira